



Proc. Administrativo 11.035/2023

De: Ana S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Maria O.

Data: 31/07/2023 às 08:36:07

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, CGM - REP, CGM-NTSE

CONTRATO 450-2023 PARA INFORMAR AO SIGA E E-TCM

SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

NÃO

ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:

NÃO

AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:

NÃO

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

NÃO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

NÃO

IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:

NÃO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:

NÃO

SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:

NÃO

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

NÃO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

NÃO

SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

NÃO

SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:

NÃO

SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:

NÃO

SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:

NÃO

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:

SIM

SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

NÃO

SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:

NÃO

SEGESP – SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS:

NÃO

Número do Processo de Licitação*:

PE 074-2022

Prestador*:

MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Número do Contrato*:

450-2023

Selecione o Tipo de Documento*:

CNPJ

CNPJ:

26.326.200/0001-22

Prezados,

Segue em anexo documentos digitalizados para informe ao SIGA e E-TCM.

Contrato 450-2023

PE 074-2022

—
Ana Raphaela Ramos da Silva

Auxiliar administrativo

Anexos:

ATA_014_2023_MEDVASF_SESAU.pdf
CONTRATO_450.pdf
DOCUMENTO_MEDVASF.pdf
ESTADUAL.pdf
FGTS.pdf
MUNICIPAL.pdf
NOTA_DE_EMPENHO.pdf
PUBLICACAO.pdf
TRABALHISTA.pdf
UNIAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074-2022
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 395/2022

Aos (26) dias de Janeiro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, 1º andar, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Juazeiro/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.145.615/0001-22, neste ato representado por seu Secretário, Sr. FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.326.200/0001-22, estabelecida à AVENIDA Barão de Contendas, 111, Bairro Jatobá, CEP 56332-385, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E SA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 152.938.314-53, residente e domiciliado na cidade Curitiba, denominada DETENTORA:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição eventual e futura de MMH, correlatos, produto médico e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Plena de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade e Estimada	VI. Unit.	VI. Total
19	10600600208 - AGULHA HIPODÉRMICA, 13X0,45MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO; CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	WILTEX	32000	0,16	5.120,00
28	9909900588 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X0,7MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZA, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	ABL	32000	0,14	4.480,00
181	6503000426 - COMPRESSA, CIRÚRGICA, DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES 7,5 X 7,5 CM, EM TECIDO ABSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO, TAMANHO UNIFORME COM 13 (TREZE) FIOS/CM2, 8 DOBRAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	ECOMAX	4000	18,99	75.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E SA e FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4680-A35D-B712-9372> e informe o código 4680-A35D-B712-9372





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
261	13590 - EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUÇÃO, ESTÉRIL. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	TKL	160000	1,45	232.000,00
420	6503000432 - LUVA, CIRÚRGICA, NÚMERO 7,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL (PAR). APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PARES	LEMGRUBER	80000	1,98	158.400,00
425	13612 - LUVA, DE PROCEDIMENTO M, EM LATEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. (COTA)	CX	MEDIX	7000	20,58	144.060,00
439	10910900036 - MÁSCARA, CIRÚRGICA, TRIPLA, DESCARTÁVEL, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M², CONFECCIONADA EM FIBRAS DE NÃO TECIDO (TNT), ANATÔMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO RETANGULAR, PREGAS HORIZONTAIS E COM ELÁSTICO COM COMPRIMENTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. (COTA)	CX	MEDIX	40000	9,00	360.000,00
542	6503000027 - SERINGA HIPODÉRMICA 60ML, MODELO: BICO LUER SLIP (SEM ROSCA) - COM AGULHA. - CAIXA COM 100 UND, ESTÉRIL - ETO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; LUBRIFICANTE: ÓLEO DE SILICONE; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; ESCALA VOLUMÉTRICA DEMARCADA EM MILILITROS; CERTIFICAÇÃO INMETRO; MATERIAL: POLIPROPILENO POLÍMERO INERTE (NÃO REAGE COM MEDICAMENTOS). VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE.	CX	DESCARPACK	800	455,00	364.000,00
655	6503000557 - SWAB RÁPIDO DE COVID-19- ANTÍGENO	UND	CTK	4000	25,45	101.800,00
686	790217 - TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADO, COM TAMPÃO AMARELO. DIMENSÕES: 13X 75 MM. CAPACIDADE: 5,0ML.	UND	VACUPLAST	160000	0,95	152.000,00
687	790218 - TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM TAMPÃO ROXA, COM K3 EDTA. DIMENSÕES: 13 X 75 MM. CAPACIDADE: 4ML.	UND	VACUPLAST	160000	1,35	216.000,00
689	10910900023 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM VIDRO COM ATIVADOR DE COÁGULO E TAMPÃO VERMELHO. DIMENSÕES: 13X 75 MM. CAPACIDADE: 5,0ML.	UND	LABMPORT	160000	1,00	160.000,00

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 1.973.820,00 (Um milhão, novecentos e setenta e três mil e oitocentos e vinte reais).**

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no **Anexo XIII - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2022 e seus anexos.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



Assinado por 2 pessoas: MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA e FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4680-A35D-B712-9372> e informe o código 4680-A35D-B712-9372



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sendo a mesma neste ato representada pelo Sr. **MAGADIEL DOS SANTOS**, Matrícula: **39.410**, inscrito no CPF nº **093.551.474-06**, Fiscal de contrato CAF; pela Sra. **EDNA JOVITA DOS SANTOS FARIAS**, Matrícula: **38.511**, inscrito no CPF nº **294.622.198-93**, Fiscal de contrato Laboratório; pela Sra. **NADJA KAYAMAR PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula: **36.915**, inscrito no CPF nº **004.450.215-00**, Fiscal de contrato Odontologia, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

4.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores que atuaram como fiscais de contrato que serão responsáveis dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata; 5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.

5.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 03





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2045,2085/2086/2087/2088/2117/2118/2125/2139

Elemento de Despesa: 33.90.30/33.90.32

Fonte: 1.500.1002/1600.0000

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Juazeiro/BA.

7.5 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto desta Ata.

8.2. Solicitar o objeto licitado através de Solicitação de Despesa e encaminhado para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente.

8.3. Receber o objeto licitado solicitado.

8.4. Controlar o recebimento do o objeto licitado solicitado.

8.5. Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para empenho.

8.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

8.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

8.8. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

8.9. Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

9.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

9.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

9.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

9.5. Efetuar as entregas nos locais, horários e quantidades indicadas e solicitadas pelo MUNICÍPIO.

9.6. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido nesta Ata, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os itens (produtos) deverão ser entregues na Sede da Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rodovia Lomanto Junior, nº 10, Bairro João XXIII, Juazeiro - BA, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

10.2. Os produtos devem ser entregues em embalagem original do fabricante, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, bula e com número do registro emitido pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

10.3. Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.

10.4. A Contratada deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local determinado, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.

10.4.1. Na nota fiscal deverá constar o número do (s) lote(s), a data de validade com seus respectivos quantitativos. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

10.5. Caso os itens entregues não atendam as condições descritas ou apresentem quaisquer vícios, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

10.6. No caso de itens, correlatos e medicamentos interditados pela ANVISA, estes deverão ser substituídos imediatamente por outro lote, e em outros casos específicos, substituídos por outro material com a mesma finalidade e mediante análise dos técnicos da Secretaria;

10.7. Os produtos que apresentarem recomendações preconizadas pelo fabricante sobre conservação em temperatura especial deverão ser transportados nessas condições.

10.8. A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

10.9. Serão recusados os itens que não atendam às especificações constantes neste processo de compra e/ou que não estejam adequados para uso.

10.10. O fornecedor ficará obrigado a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, os itens que vier a ser recusado.

10.11. Todas as despesas relativas à entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á as penalidades impostas pela legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA e FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4680-A36D-B712-9372>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

10.12. Todos os itens licitados devem ser acompanhados de cartas de comprometimento, onde o vencedor do processo licitatório (item) se compromete a realizar troca dos itens avariados ou com qualidade questionável e com prazo de validade menor que seis (6) meses de validade.

10.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.15. Todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação será, de responsabilidade da DETENTORA.

10.16. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, conforme artigo 4º Inciso XVI e o artigo 23º, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 11.

10.16.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via e-mail.

10.17. Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o número do Lote/Item - produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

11.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

11.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

- I – A detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – A detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – Os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

II – Comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

13.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração afirmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

14.3. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

14.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do Contratado.

14.5. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o contratado e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

14.5.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

14.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

14.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

14.7.2. Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

14.7.3 Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

14.7.3. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.7.4. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou apedido do contratado.

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

14.8. As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no

ANEXO XIII – TERMO DE REFERÊNCIA.

14.9. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

14.10. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

14.11. As quantidades previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

14.12. A Ata vigorará por **12 (doze) meses**, a contar do ato homologatório do certame.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

16.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

16.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

16.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeitura Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

Assinado por 2 pessoas: MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA e FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/46B0-A35D-B712-9372> e informe o código 46B0-A35D-B712-9372





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

I – Planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; (Planilha em anexo).

II – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

16.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

16.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro, Estado da Bahia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Juazeiro/BA, 26 de Janeiro de 2023

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E SA
MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Assinado por 2 pessoas: MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E SA e FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4680-A35D-B712-9372> e informe o código 4680-A35D-B712-9372





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46B0-A35D-B712-9372

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA (CPF 152.XXX.XXX-53) em 27/01/2023 13:38:17
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

 FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA (CPF 962.XXX.XXX-53) em 01/02/2023 15:01:38
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/46B0-A35D-B712-9372>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO 450-2023

Contratação de pessoa jurídica para a aquisição eventual e futura de MMH, correlatos, produto médico e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Plena de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar, que celebra o Município de Juazeiro/BA e a Empresa **MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Viana, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **11.145.615/0001-22**, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, Sr. **ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na à Avenida Barão de Contendas, nº 111 - Jatobá, CEP 56.332-385 - Petrolina PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **26.326.200/0001-22**, neste ato representado por **MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E SÁ**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 152.938.314-53 residente e domiciliado na cidade de Petrolina/PE, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº **395/2022**, Pregão eletrônico nº **074/2022** e Ata de Registro de Preço nº **014/2023**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1.** Lei Federal nº 4.320/1964 – Direito Financeiro Público;
- 1.1.2.** Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3.** Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4.** Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da lei federal 8.666/1993, do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para a aquisição eventual e futura de MMH, correlatos, produto médico e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Plena de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 4.1.** Os itens (produtos) deverão ser entregues na Sede da Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, localizada na Rodovia Lomanto Junior, nº 10, Bairro João XXIII, Juazeiro - BA, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.
- 4.2.** Os produtos devem ser entregues em embalagem original do fabricante, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, bula e com número do registro emitido pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
- 4.3.** Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.
- 4.4.** A Contratada deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local determinado, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.
 - 4.4.1.** Na nota fiscal deverá constar o número do (s) lote(s), a data de validade com seus respectivos quantitativos. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
- 4.5.** Caso os itens entregues não atendam as condições descritas ou apresentem quaisquer vícios, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- 4.6. No caso de itens, correlatos e medicamentos interditados pela ANVISA, estes deverão ser substituídos imediatamente por outro lote, e em outros casos específicos, substituídos por outro material com a mesma finalidade e mediante análise dos técnicos da Secretaria;
- 4.7. Os produtos que apresentarem recomendações preconizadas pelo fabricante sobre conservação em temperatura especial deverão ser transportados nessas condições.
- 4.8. A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 4.9. Serão recusados os itens que não atendam às especificações constantes neste processo de compra e/ou que não estejam adequados para uso.
- 4.10. O fornecedor ficará obrigado a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, os itens que vier a ser recusado.
- 4.11. Todas as despesas relativas à entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á as penalidades impostas pela legislação vigente.
- 4.12. Todos os itens licitados devem ser acompanhados de cartas de comprometimento, onde o vencedor do processo licitatório (item) se compromete a realizar troca dos itens avariados ou com qualidade questionável e com prazo de validade menor que seis (6) meses de validade.
- 4.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.14. O objeto deverá ser entregue em local definido pela solicitante;
- 4.15. O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;
- 4.16. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br, para o e-mail medvasf@gmail.com;
- 4.17. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
- 4.18. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 4.19. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 986.910,00 (Novecentos e oitenta e seis mil e novecentos e dez reais)**, Conforme Planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada	VI. Unit. R\$	VI. Total R\$
19	10600600208 - AGULHA HIPODÉRMICA, 13X0,45MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RÍGIDO E CENTRALIZADO; CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	WILTEX	16000	0,16	2.560,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

28	9909900588 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X0,7MM DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZA, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	ABL	16000	0,14	2.240,00
181	6503000426 - COMPRESSA, CIRÚRGICA, DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES 7,5 X 7,5 CM, EM TECIDO ABSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO, TAMANHO UNIFORME COM 13 (TREZE) FIOS/CM2, 8 DOBRAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PCT	ECOMAX	2000	18,99	37.980,00
261	13590 - EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUÇÃO, ESTÉRIL. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	TKL	80000	1,45	116.000,00
420	6503000432 - LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5 DESCARTAVEL, ESTERIL(PAR). APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	PARES	LEMGRUBER	40000	1,98	79.200,00
425	13612 - LUVA, DE PROCEDIMENTO M, EM LATEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA C/ 100 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. (COTA)	CX	MEDIX	3500	20,58	72.030,00
439	10910900036 - MÁSCARA, CIRÚRGICA, TRIPLA, DESCARTÁVEL, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M², CONFECCIONADA EM FIBRAS DE NÃO TECIDO (TNT), ANATÔMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO RETANGULAR, PREGAS HORIZONTAIS E COM ELÁSTICO COM COMPRIMENTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. (COTA)	CX	MEDIX	20000	9,00	180.000,00
542	6503000027 - SERINGA HIPODÉRMICA 60ML, MODELO: BICO LUER SLIP (SEM ROSCA) - COM AGULHA. - CAIXA COM 100 UND, ESTÉRIL - ETO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; LUBRIFICANTE: ÓLEO DE SILICONE; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; ESCALA VOLUMÉTRICA DEMARCADA EM MILILITROS; CERTIFICAÇÃO INMETRO; MATERIAL: POLIPROPILENO POLÍMERO INERTE (NÃO REAGE COM MEDICAMENTOS). VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CATÁLOGO DO FABRICANTE.	CX	DESCARPACK	400	455,00	182.000,00
655	6503000557 - SWAB RÁPIDO DE COVID-19- ANTÍGENO	UND	CTK	2000	25,45	50.900,00
686	790217 - TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GELSEPARADO, COM TAMPAMARELA. DIMENSÕES: 13X 75 MM. CAPACIDADE: 5,0ML.	UND	VACUPLAST	80000	0,95	76.000,00
687	790218 - TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM TAMPAMARELA, COM K3EDTA. DIMENSÕES: 13X 75 MM. CAPACIDADE: 4ML.	UND	VACUPLAST	80000	1,35	108.000,00
689	10910900023 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM VIDRO COM ATIVADOR DE COÁGULO E TAMPAMARELA. DIMENSÕES: 13X 75 MM. CAPACIDADE: 5,0ML.	UND	LABMPORT	80000	1,00	80.000,00

Assinado por 2 pessoas: MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA e ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8214-1BF6-343A-EC70> e informe o código 8214-1BF6-343A-EC70





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade de **12(Doze) meses**, contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva dos equipamentos, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

7.3. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.4. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

7.5. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 66033-3, AG 1478 - Banco ITAÚ.**

7.6. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.7. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2 Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

- 8.1.1.** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 8.1.2.** As particularidades do contrato em vigência;
- 8.1.3.** A nova planilha com variação dos custos apresentados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 8.1.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 8.1.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 8.2. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 8.3. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 8.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.
- 8.5. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA NONA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

- 1.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;
- 1.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993.
- 1.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO APOSTILAMENTO

- 10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

- 11.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2045,2085/2086/2087/2088/2117/2118/2125/2139

Elemento de Despesa: 33.90.30/33.90.32

Fonte: 1.500.1002/1600.0000

Nota de Empenho nº _____.

11.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

12.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

12.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

12.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.7. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

12.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

12.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

12.14. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;

12.15. É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;

12.16. Realizar os fornecimentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

12.17. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.

12.18. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.

12.19. Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);

12.20. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

12.21. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

Assinado por 2 pessoas: MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA e ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8214-1BF6-343A-EC70> e informe o código 8214-1BF6-343A-EC70





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12.22. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.23. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.24. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

13.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

13.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

13.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

13.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

13.9. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;

13.10. Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;

13.11. Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.

13.12. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

Assinado por 2 pessoas: MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA e ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8214-1BF6-343A-EC70> e informe o código 8214-1BF6-343A-EC70





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- 13.13.** Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 13.14.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 13.15.** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 13.16.** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 13.17.** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 13.18.** Rescindir o presente instrumento *"unilateralmente"* ou *"bilateralmente"* por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 13.19.** Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 13.20.** Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que manchem a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;
- 13.21.** Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.
- 13.22.** Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.
- 13.23.** A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

4.1. O Fiscal deste contrato será o Sr. **JOSÉ FERNANDES FERREIRA JÚNIOR: 39.410**, inscrito no CPF nº **795.926.865-72**, Fiscal de contrato CAF; pela Sra. **EDNA JOVITA DOS SANTOS FARIAS, Matrícula: 38.511**, inscrito no CPF nº **294.622.198-93**, Fiscal de contrato Laboratório; pela Sra. **NADJA KAYAMAR PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 36.915**, inscrito no CPF nº **004.450.215-00**, Fiscal de contrato Odontologia, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência, lotado na Secretaria de Saúde, assumindo total responsabilidade pela execução

Assinado por 2 pessoas: MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA e ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8214-1BF6-343A-EC70> e informe o código 8214-1BF6-343A-EC70





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto especifica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.2. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 15.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 15.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6.** Fizer declaração falsa;
- 15.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8.** Descumprimento das demais cláusulas;
- 15.1.9.** Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 15.1.10.** Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 15.1.11.** Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

15.3.1. Advertência:

15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.3.3. Suspensão:

15.3.3.1. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

15.3.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1. Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2. Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3. Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4. Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5. Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

15.3.4.1.6. Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.3.4.1.7. Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

Assinado por 2 pessoas: MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA e ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8214-1BF6-343A-EC70> e informe o código 8214-1BF6-343A-EC70





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- 15.3.4.1.8.** Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- 15.3.4.1.9.** Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.3.4.1.10.** Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.3.4.1.11.** Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.3.4.1.12.** Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- 15.3.4.1.13.** Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.3.4.1.14.** Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
- 15.3.4.1.15.** Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
- 15.3.4.1.16.** Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.
- 15.4.** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.
- 15.5.** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 15.6.** Após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.
- 15.7.** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 15.8.** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 15.9.** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.10.** A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.
- 15.11.** O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso

Assinado por 2 pessoas: MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA e ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8214-1BF6-343A-EC70> e Informe o código 8214-1BF6-343A-EC70





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.2. Indenizações e multas;

16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições,





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

Assinado por 2 pessoas: MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA e ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8214-1BF6-343A-EC70> e informe o código 8214-1BF6-343A-EC70





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

- 18.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 18.1.2.** Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 18.1.3.** Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;
- 18.1.4.** Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof. Marçal Justen Filho*, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA

21.1 A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

21.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

21.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 12 de julho de 2023.

**ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E SÁ
MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CPF: 067.908.053-40

CPF: 071.819.425-16

Assinado por 2 pessoas: MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E SA e ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8214-1BF6-343A-EC70>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8214-1BF6-343A-EC70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA (CPF 152.XXX.XXX-53) em 12/07/2023 11:44:11
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

 ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA (CPF 008.XXX.XXX-71) em 17/07/2023 11:45:08
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8214-1BF6-343A-EC70>



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0C9F.B069.119A.0204

Certidão gerada em 10/10/2016 13:42:31

PROTOCOLO SIARCO 16/816170-7

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NIRE 26.2.0234361-0
ATO 090 - CONTRATO
EVENTO(S) 090 - CONTRATO

ASSINADO POR

Signature valid

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA; DN: cn=ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA, o=JUCEPE, ou=SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, c=PE
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

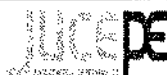
ARQUIVADO EM 10/10/2016 13:42:31

AUTENTICIDADE 0C9F.B069.119A.0204

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0C9FB069119A0204>

Recife, 10 de outubro de 2016

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 484.335.604-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
Data - 25/05/2018 10:44:18
Código de Autenticação 0C9F.B069.119A.0204
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0C9FB069119A0204>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0234361-0
Nº PROTOCOLO 16/816170-7 PROTOCOLADO 10/10/2016 13:42:31
Nº ARQUIVAMENTO 16/816170-7 ARQUIVADO 10/10/2016 13:42:31
EMPRESA MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES



JUCEPE
MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

101018
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL

MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA, nacionalidade brasileira, nascida em 09/05/1948, viúva, Empresária, CPF/MF nº 152.938.314-53, Carteira de Identidade nº 904.437, SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Cardoso de Sá, 85, Centro, Petrolina/PE, CEP 56.302-110, Brasil.

RENATO CEZAR ALVARENGA LOPES, nacionalidade brasileira, nascido em 22/02/1974, casado em comunhão parcial de bens, Farmacêutico, CRF sob nº 02682/PE, CPF/MF nº 778.699.744-04, carteira nacional de habilitação nº 02306226381, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado no(a) Rua Charles Chaplin, 41, Pedra do Bode, Petrolina/PE, CEP 56.332-440, Brasil.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e nome fantasia **MEDVASF DISTRIBUIDORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Rua Doutor Júlio de Melo, 61, Centro, Petrolina/PE, CEP 56.302-150.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

- 1) **CNAE - 4645-1/01** - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 2) **CNAE - 4642-7/02** - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

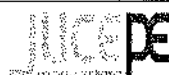
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/10/2016
 SOB Nº: 26202343610
 Protocolo: 16/615170-7

MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

Req: 81600000667676

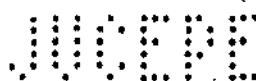
Página 1



Documento disponibilizado a 484.335.604-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
 Data - 10/10/2016 13:42:31
 Código de Autenticação 0C9F.B069.119A.0204
 Junta Comercial do Pernambuco
 Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodada/validacao/validacao.asp?cd=0C9FB069119A0204>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.20234361-0
 Nº PROTOCOLO 14918147 PROTOCOLADO 7/10/2016 12:53:27
 Nº ANDAMENTO 259826550 ARQUIVADO 10/10/2016 13:42:31
 EMPRESA MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES





- 3) CNAE - 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 4) CNAE - 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 5) CNAE - 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 6) CNAE - 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 7) CNAE - 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 8) CNAE - 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 9) CNAE - 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 10) CNAE - 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral;
- 11) CNAE - 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 12) CNAE - 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 13) CNAE - 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 14) CNAE - 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 15) CNAE - 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 16) CNAE - 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

Emmanuel Cezar dos Santos
Sócio-Administrador
Data: 10/10/2016 às 13:42:31

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios Quotistas	Nº Quotas	Valor R\$	%
Maria das Graças de Carvalho e Sá	70.000	70.000,00	70
Renato Cezar Alvarenga Lopes	30.000	30.000,00	30
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

mpc *AS*

Req: 81600000667676

Página 2



Documento disponibilizado a 484.335.604-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
Data - 10/10/2016 13:42:31
Código de Autenticação 0C9F.B069.119A.02D4
Junta Comercial do Poder Judiciário
Autenticado em: <http://www.jucsp.sp.gov.br/novodae/chancela/digital>, msp7ca/0C9FB069119A02D4
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.024301-0
Nº PROTOCOLO 10015170-7 PROTOCOLADO 9/10/2016 12:52:27
Nº ARQUIVAMENTO 2630230810 ARQUIVADO 10/10/2016 12:42:31
EMPRESA MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES



...arriamente pela integralização.

EXERCÍCIO 1

tração da sociedade caberá
poderes e atribuições de rep

la administração, o administrador, cujo valor será definido c

PRIMONIAL DOS LUCROS

uino de cada exercício social
ficadas de sua administração,

distribuição de lucros poderá ser apurado:

derá não obedecer a particip

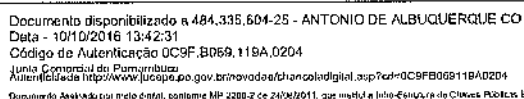
TERA. Nos quatro meses seguintes serão sobre as contas e despesas

RECIMEN TO DE SÓCIO

NDA. Falcendo ou interd
com os herdeiros ou sucessor

Emanuel dos Santos
 Adão de Jesus

mpkb. 



CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0214361-0
Nº PROTOCOLO 166.15170.749.1000016.12.52127
Nº ANDAMENTO 2002030310.4.000.1601010201.6.12.4231
EMPRESA MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HIGIENIZANTES



cu soc10, 1 1 1 1

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PETROLINA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Petrolina, 04 de outubro de 2016.

Mania das Cruceas de Carvalhos

Maria das Gracas de Carvalho E Sá

Renato Cezar Alvarenga Lopes
Renato Cezar Alvarenga Lopes

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
Reconheço por Semelhança a firma indicada de:
Renato Cezar Alvares Lopes
que confere a assinatura de, nesta serventia, Dué de, Dorantes, 06/10/2016
Em testemunha da verdade, MARCELA CAVALCANTE DE MACEDO (SUBSTITUTA)
Valor Total: R\$ 0,00 - Consulte autenticidade: www.tpe.jus.br/gelocaldigital.

Req: 81600000667676

Cartório do 2º Ofício
Antônio Jerônimo Gonçalves de Lima
Escrevente

Página 4

ACE

Documento disponibilizado a 484,335,604-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
Data - 10/10/2016 13:42:31
Código de Autenticação 0C9F.B069.119A.0204
Junta Comercial do Piauí
Autenticidade <http://www.jucopa.pe.gov.br/novadeo/cb/cancela/cancela.asp?cd=0C9FBC9B119A0204>
Documento Assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que criou o Instituto de Certificação de Documentos Públicos

CHANCELA DIGITAL

NRE	26.2/234.36.1-0
Nº PROTOCOLO	42315178-7 PROTOCOLO 318/2016 12-03-17
Nº ARQUIVAMENTO	2420343510 ARQUIVADO 18-02-2016 13-42-31
EMPRESA	MIDWASS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS

1 - JCP Brasil, e-mail: cjp@brasil.com.br, E-1 nº32 de 11/02/2005 - Art 2º



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página 1 de 2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

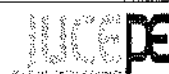
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.326.200/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2016
NOME EMPRESARIAL MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDVASF DISTRIBUIDORA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.89-0-06 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR JULIO DE MELO	NÚMERO 61	COMPLEMENTO
CEP 58.302-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PETROLINA
UF PE		TELEFONE (87) 9665-8400
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDVASF@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/10/2016 às 13:51:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprova... 10/10/2016


Documento disponibilizado a 484.335.604-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
 Data - 10/10/2016 13:42:31
 Código de Autenticação OC9F.B069.119A.0204
 Junta Comercial do Pernambuco
 Autenticado em <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=OC9FB069119A0204>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.326.200/0001-2
 Nº PROTOCOLADO 16151/07 PROTOCOLADO 01/02/2016 12:53:27
 Nº ANDAMENTO 2121233311 ANULADO 10/10/2016 13:42:31
 EMPL SA MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 049B.C06F.72C6.0207

Certidão gerada em 11/10/2017 08:45:09

PROTOCOLO SIARCO 17/831897-6

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
NIRE 26.2.0234361-0
ATO 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMP
EVENTO(S) 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PE

ASSINADO POR

Signature valid

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:3667963148
Date: 2018.05.25 10:56:19 +00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

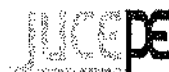
ARQUIVADO EM 11/10/2017 08:45:09

AUTENTICIDADE 049B.C06F.72C6.0207

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=049BC06F72C60207>

Recife, 11 de outubro de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



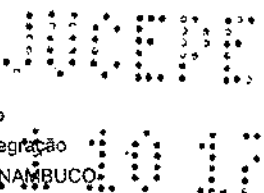
Documento disponibilizado a 484.335.604-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
Data - 25/05/2018 10:56:19
Código de Autenticação 049B.C06F.72C6.0207
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=049BC06F72C60207>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/04/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº 32 de 11/09/2001 - Art 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0234361-0
Nº PROTOCOLO 17EX180-6 PROTOCOLO 17EX180-6
Nº ARQUIVAMENTO 2017831897-6 ARQUIVADO 11/10/2017 08:45:09
EMPRESA MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

A Sociedade MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME registrado na Junta Comercial em 10/10/2016, NIRE: 26202343610, CNPJ: 26326200000122, estabelecida na(o) R DOUTOR JULIO DE MELO, 61, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56302150, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PETROLINA - PE, 12 de setembro de 2017.

Renato Cezar A. Lopes
RENATO CEZAR ALVARENGA LOPES
Maria das Graças de Carvalho e Sá
MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 11/10/17

Emanuel Bonfim dos Santos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

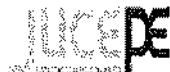
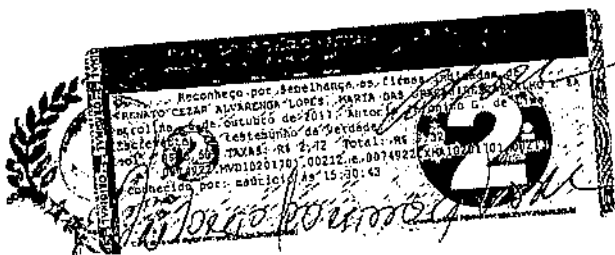


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/10/2017
SOS Nº: 20178318876
Protocolo: 17/831887-6

Empresa: 26 2 0234361 0
MEDVASF DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

André Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Requerimento: 61700000574348



Documento disponibilizado a 484.335.604-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
Data - 11/10/2017 08:45:09
Código de Autenticação 049B.C06F.72C6.0207
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticado em <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chancela/digital.php?cd=049B.C06F.72C6.0207>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, por meio de assinatura E.C. 1732 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE: 26.20234361-0
Nº PROTOCOLO: 17/831887-6 PROTOCOLO ADO R/10/2017 18:33:57
Nº ARQUIVAMENTO: 2017011876 ARQUIVADO 11/10/2017 08:45:08
EMPRESA: MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0E6E.007C.B8FF.2017

Certidão gerada em 16/5/2019 10:15:06

PROTOCOLO SIARCO 19/956910-4

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
NIRE 26.2.0234361-0
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

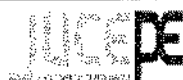
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE PERNAMBUCO:10054583000197
Date: 2019.05.16 17:55:48 +03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 0E6E.007C.B8FF.2017

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E6E007CB8FF2017>

Recife, 16 de maio de 2019

Mayra Larissa Leandro Marques
Mayra Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 484.335.604-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
Data do download - 16/05/2019 05:55:48
Código de Autenticação 0E6E.007C.B8FF.2017
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E6E007CB8FF2017>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2015, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme S.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0234361-0
Nº PROTOCOLADO 19/956910-4 PROTOCOLADO 16/5/2019 08:48:00
Nº ARQUIVAMENTO 20183559104 ARQUIVADO 16/5/2019 16:15:06
EMPRESA MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES



JUCEPE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA SOCIEDADE MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ nº 26.326.200/0001-22

MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA, nacionalidade Brasileira, nascida em 09/05/1948, Viúva, Empresaria, CPF nº 152.938.314-53, Carteira de Identidade nº 904437, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliada na Avenida Cardoso de Sá, 85, Centro, Petrolina - PE, CEP: 56.302-110, Brasil.

RENATO CEZAR ALVARENGA LOPES, nacionalidade Brasileira, nascido em 22/02/1974, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Farmacêutico, CPF nº 778.699.744-04, Carteira Nacional de Habilitação nº 02306226381, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Charles Chaplin, 41, Pedra do Bode, Petrolina - PE, CEP: 56.332-440, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202343610, com sede R Doutor Julio de Melo, 61, Centro Petrolina - PE, CEP: 56.302-150, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.326.200/0001-22, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Emanuel Bonfim dos Santos
Advogado Processual
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de este fica assim distribuído:

- a) R\$100.000,00 (cem mil quotas) no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente e legal do país;
- b) R\$200.000,00 (duzentos mil quotas) no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) com a incorporação de parte do saldo da conta lucros acumulados existentes no balanço patrimonial encerrado em 31.12.2018.

Quadro Societário	%	Quotas	Capital (R\$)
MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA	70 %	210.000	210.000,00
RENATO CEZAR ALVARENGA LOPES	30 %	90.000	90.000,00
TOTAL	100 %	300.000	300.000,00

Amgcs

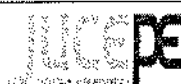


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2019

SOB Nº: 2019559104
Protocolo: 19/955910-4

Empresa: 26 2 0234361 0
MEDVASF DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL



Documento disponibilizado a 484.335.604-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
Data - 16/5/2019 10:15:06

Código de Autenticação 0E6E.007C.B8FF.2017

Junta Comercial de Pernambuco
Autenticado de <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodigital/chancela/digital.asp?cd=0E6E007C88FF2017>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2208-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.O. nº 92 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NÚMERO 26.2.0234361-0

Nº PROTOCOLO 19/955910-4 PROTOCOLADO 16/05/2019 09:49:30

Nº ARQUIVAMENTO 2019559104 ARQUIVADO 16/05/2019 10:15:06

EMPRESA MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES



JUCEPE

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio RENATO CEZAR ALVARENGA LOPES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Avenida Barão de Contendas R-09, 71, Jatobá, Petrolina – PE, CEP: 56.332-385.

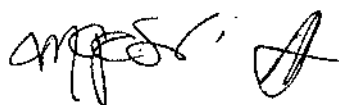
OBJETO SOCIAL

COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E

Emanuel Borfim dos Santos
A Chancela Digital
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81900000210380

Página 2




Documento disponibilizado a 484.335.604-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
Data - 16/5/2019 10:15:06
Código de Autenticação 0E6E.007C.B6FF.2017
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novadesafios/chancela/digital.asp?cd=0E6E007CB6FF2017>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0204301-0
Nº PROTOCOLO 18955816-4 PROTOCOLADO 16/5/2019 09:49:00
Nº ARQUIVAMENTO 28182650104 ARQUIVADO 16/5/2019 10:15:06
EMPRESA MEDVASP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES



Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

JUCEPE

EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

CNAE FISCAL

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios.
 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos.
 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

Emanuel Bonfim dos Santos
 Analista de Acesso
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

DA RATIFICAÇÃO E FORO

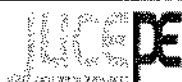
CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PETROLINA - PE.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81900000210380

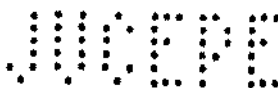
Página 3



Documento disponibilizado a 484.335.604-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
 Data - 16/5/2019 10:15:06
 Código de Autenticação 0E6E.007C.B8FF.2017
 Junta Comercial do Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E6E007CB8FF2017>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.7º

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.2.0234381-8
 Nº PROTOCOLO 15055910-4 PROTOCOLADO 16/5/2019 09:48:00
 Nº ARQUIVAMENTO 2019053114 ARQUIVADO 16/5/2019 10:15:05
 EMPRESA MEDVAST DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES





CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: R Doutor Julio de Melo, 61, Centro Petrolina – PE, CEP: 56.302-150.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade possui estabelecimento **FILIAL 01** com sede a Avenida Barão de Contendas R-09, 71, Jatobá, Petrolina – PE, CEP: 56.332-385.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

emanou Bonfim dos Santos
Caldeira de Proença
Vice Diretor Administrativo e Financeiro

CNAE FISCAL

- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

Req: 81900000210380

Página 4



Documento disponibilizado a 484.335.604-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
Data - 16/5/2019 10:15:06
Código de Autenticação 0E6E.007C.B8FF.2017
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novadesk/chancela/digital.asp?cd=0E6E007CB8FF2017>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.O nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
MIRE 26.2.0234361-0
Nº PROTOCOLO 18965010-4 PROTOCOLOADO 16/5/2019 08:42:00
Nº ANOVIAMENTO 20189650104 ANOVIADO 16/5/2019 13:15:06
EMPRESA MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES



JUCEPE

- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios.
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos.
- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
- 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2016 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, pelos sócios. O capital social fica assim distribuído pelos sócios:

Quadro Societário	%	Quotas	Capital (R\$)
MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA	70 %	210.000	210.000,00
RENATO CEZAR ALVARENGA LOPES	30 %	90.000	90.000,00
TOTAL	100 %	300.000	300.000,00

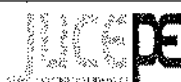
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio RENATO CEZAR ALVARENGA LOPES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

Emanuel Romão dos Santos
Assessor Processual
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81900000210380

Página 5



Documento disponibilizado a 484.335.604-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
Data - 16/5/2019 10:15:05
Código de Autenticação 0E6E.007C.B8FF.2017
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0E6E007CB8FF2017>
Documento Assinado em meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme Lei 11.093/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
MRE 26.4 0234361.0
Nº PROTOCOLO 19055910-4 PROTOCOLADO 16/5/2019 09:48:00
Nº ARQUIVAMENTO 2019055910 ARQUIVADO 16/5/2019 10:15:05
EMPRESA MEDVAST DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES



cotistas ou de terceiros, bem como oferecer ou alienar bens intangíveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício da sociedade, em 31 de dezembro, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado o titular, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PETROLINA - PE.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Petrolina - PE, 23 de março de 2019.


 MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA


 RENATO CEZAR ALVARENGA LOPES

Emanuel Bordin dos Santos
 Analista de Processos
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

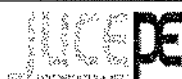
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE DORMENTES - PE
 Rua José Clementino Rodrigues, 127 - CENTRO - CEP: 56355-000 - DOMESTICAS - PE - TEL: (81) 3367.1410

Reconheço por semelhança a firma indicada de
 Renato Cezar Alvarenga Lopes,
 que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
 Dormentes, 18 de abril de 2019 10:18:34
 Em testemunh. da verdade,
 MARINALOA CAVALCANTI DE MACÊDO (SUBSTITUTA)
 Valor Total R\$ 4,79
 Válido somente com o selo 0130492.FYQ04201901.00341

Req: 81900000210380

CARTÓRIO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DE RECIFE
 Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3035.6910
 Tabela Interino - Carlos Alberto Ribeiro Roma

Reconheço por semelhança a firma de:
 (0279753)-MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA
 Em Test. da verdade, Recife 05/04/2019
 () Carolina Eustáquio de Nascimento Cunha Almeida - Substituto
 () Ana Paula Costa de Melo Roma - Substituto
 () Anderson Chrystien Soares de Lima - Escrivão Autorizado
 () Ubirajem Gomes de Lima Júnior - Escrivão Autorizado
 Emot: R\$ 3,50 - FERC (NOVA) R\$ 0,40 - TSNR (20%) R\$ 0,60
 TOTAL R\$ 4,79
 SELO DIGITAL Nº 0074005.FYQ04201901.00830
 Consulte Autenticidade em: www.jpejus.br/seloDigital



Documento disponibilizado a 484.335.604-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CO
 Data: 18/5/2019 10:15:05
 Código de Autenticação 0E6E.007C.B8FF.2017
 Junta Comercial do Pernambuco
 Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novades/chanceladigital.asp?cd=0E6E007CB8FF2017>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2015, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº 32 de 11/03/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
 NIRE: 26.2.0234361-0
 Nº PROTOCOLADO: 18/05/2019 08:49:00
 Nº ANUÍMENHO: 2019/05/2019 ANUÍMENHO: 18/05/2019 10:15:05
 EMPRESA: MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES



343011
01 04 21

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2019
 SOB Nº. 20199559104
 Protocolo: 19/955910-4
 Empresa: 26 2 0234361 0
 MEDVASF DISTRIBUIDORA DE
 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
 ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA GERAL



Documento disponibilizado a 484.335.604-25 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE CD
 Data - 16/5/2019 10:15:06
 Código de Autenticação 0E6E.007C.B8FF.2017
 Junta Comercial do Pernambuco
 Autorizado http://www.jucepe.pe.gov.br/movtodas/chancela-digital.asp?cd=0E6E007CB8FF2017
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme Lei 11.032/2003 e Lei 11.032/2003 - Art. 1º

CHANCELA DIGITAL
 NRE 26.2.0234361-0
 Nº PROTOCOLADO 19/955910-4 PROTOCOLADO 16/05/2019 09:49:00
 Nº ARQUIVAMENTO 20190520104 ARQUIVADO 16/05/2019 10:15:06
 EMPRESA MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ nº 26.326.200/0001-22**

MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA, nacionalidade Brasileira, nascida em 09/05/1948, Viúva, Empresária, CPF nº 152.938.314-53, Carteira de Identidade nº 904437, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliada na Avenida Cardoso de Sá, 85, Centro, Petrolina, PE, CEP: 56.302-110, Brasil.

RENATO CEZAR ALVARENGA LOPES, nacionalidade Brasileira, nascido em 22/02/1974, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Farmacêutico, CPF nº 778.699.744-04, Carteira Nacional de Habilitação nº 02306226381, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado na Rua Charles Chaplin, 41, Pedra do Bode, Petrolina, PE, CEP: 56.332-440, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202343610, com sede R. Doutor João de Melo, 61, Centro Petrolina, PE, CEP: 56.302-150, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.326.200/0001-22, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito a **AVENIDA DA INTEGRAÇÃO AYLTON SINNA, 920, TERRÇO, CIDADE UNIVERSITÁRIA, PETROLINA, PE, CEP 56.330-290.**

DA RATEIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante do contrato social permanece em Petrolina - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

El, por estarem assim justos e contrahidos, assinam este instrumento,

Petrolina - PE, 8 de setembro de 2020.

Maria das Gracas de Carvalho e Sá 1ª SNP
MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA
Renato Cezar Alvarenga Lopes
RENATO CEZAR ALVARENGA LOPES

DELEGATIA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Recordado por Semelhante a firma de: RENATO CEZAR ALVARENGA LOPES
Petrolina, 15/09/2020 11:05:22. Em testemunha
verdade, Atendente Vinícius da Silva Tondão
Ensl 3,71 TSNR R\$ 0,82 PERC R\$ 0,41 FERN R\$ 0,84
FUNSAG R\$ 0,08188 0,21 Total R\$ 5,57
Celo: 0159586 NAG09202005 02018

Req. 810000

Página 1

DELEGATIA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Recordado por Semelhante a firma de: MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA
Petrolina, 10/09/2020 16:12:19. Em testemunha
verdade, Atendente Vinícius da Silva Tondão
Ensl 3,71 TSNR R\$ 0,82 PERC R\$ 0,41 FERN R\$ 0,84
FUNSAG R\$ 0,08188 0,21 Total R\$ 5,57
Celo: 0159586 PNW0320203 06416

Certifico o Registro em 15/09/2020

Arquivamento 20208639632 de 15/09/2020 Protocolo 208639632 de 10/09/2020 NIRE 26202343610

Nome da empresa MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 232416606773781



15/09/2020

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
PROTOCOLO	208639632 - 10/09/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202343610
CNPJ 26.326.200/0001-22
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2020
SOB N: 20208639632

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 48433560425 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE COELHO

ESTE PROCESSO É 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

15/09/2020

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ nº 26.326.200/0001-22**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=empvinscagpussisstr_HLq6chav2=plv4KotZxAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48433560425-ANTONIO DE ALBUQUERQUE COELHO

MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA, nacionalidade Brasileira, nascida em 09/05/1948, Viúva, Empresária, CPF nº 152.938.314-53, Carteira de Identidade nº 904437, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliada na Avenida Cardoso de Sá, 85, Centro, Petrolina, PE, CEP: 56.302-110, Brasil.

RENATO CEZAR ALVARENGA LOPES, nacionalidade Brasileira, nascido em 22/02/1974, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Farmacêutico, CPF nº 778.699.744-04, Carteira Nacional de Habilitação nº 02306226381, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado na Rua Charles Chaplin, 41, Pedra do Bodo, Petrolina, PE, CEP: 56.332-440, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202343610, com sede Avenida da Integração Ayrton Senna, 920, Térreo, Cidade Universitária, Petrolina, PE, CEP: 56.330-290, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.326.200/0001-22, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA BARAO DE CONTENDAS R-09, 111, LOTE: 14, JATOBA, PETROLINA, PE, CEP: 56.332-385.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E

11/12/2020



Certifico o Registro em 11/12/2020

Arquivamento 20208071270 de 11/12/2020 Protocolo 208071270 de 10/12/2020 NIRE 26202343610

Nome da empresa MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281929942469762



SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEdia; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS.

CNAE FISCAL

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
7729-2/03 - aluguel de material médico;
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos;
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria;
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios;
4669-9/99 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças;
4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;
3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

Req: 81000000902979

Página 2

mpjef.

A

11/12/2020



Certifico o Registro em 11/12/2020

Arquivamento 20208071270 de 11/12/2020 Protocolo 208071270 de 10/12/2020 NIRE 26202343610

Nome da empresa MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281929942469762



4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos;
4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
4618-4/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Petrolina - PE.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nome fantasia **MEDVASF**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Avenida Barão de Contendas R-09, 111, Lote: 14, Jatobá, Petrolina, PE, CEP: 56.332-385.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade possui estabelecimento **FILIAL 01** com sede a Avenida Barão de Contendas R-09, 71, Jatobá, Petrolina - PE, CEP: 56.332-385, inscrita no CNPJ/MF de nº 26.326.200/0002-03 sob NIRE de nº 26900778492.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:
COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS;

Req: 81000000902979

Página 3

mgjcs

[assinatura]

11/12/2020



Certifico o Registro em 11/12/2020

Arquivamento 20208071270 de 11/12/2020 Protocolo 208071270 de 10/12/2020 NIRE 26202343610

Nome da empresa MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281929942469762



COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES; COMERCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS.

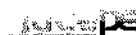
CNAE FISCAL

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
7729-2/03 - aluguel de material médico;
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos;
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria;
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios;
4669-9/99 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças;
4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;

Req: 81000000902979

Página 4

11/12/2020



Certifico o Registro em 11/12/2020

Arquivamento 20208071270 de 11/12/2020 Protocolo 208071270 de 10/12/2020 NIRE 26202343610

Nome da empresa MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281929942469762



3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos;
4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
4618-4/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2016 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, pelos sócios. O capital social fica assim distribuído pelos sócios:

Quadro Societário	%	Quotas	Capital (R\$)
MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA	70 %	210.000	210.000,00
RENATO CEZAR ALVARENGA LOPES	30 %	90.000	90.000,00
TOTAL	100 %	300.000	300.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio RENATO CEZAR ALVARENGA LOPES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

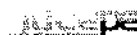
CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício da sociedade, em 31 de dezembro, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Req: S1000000902979

Página 5
mgf...

[Assinatura]

11/12/2020



Certifico o Registro em 11/12/2020

Arquivamento 20208071270 de 11/12/2020 Protocolo 208071270 de 10/12/2020 NIRE 26202343610

Nome da empresa MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281929942469762



DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado o titular, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Petrolina - PE.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Petrolina - PE, 7 de dezembro de 2020.

Maria das Graças de Carvalho e S.

MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA

1ª SNP

Renato Cezar Alvarenga Lopes

RENATO CEZAR ALVARENGA LOPES

1ª SNP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Reconheço por Semelhança as assinaturas de: MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO
E SA, RENATO CEZAR ALVARENGA LOPES

Petrolina, 09/12/2020, 10:21:45, 09/12/2020 10:21:45.

Em testemunho da verdade, Atendente

Mariana Deyse Melo Lima

7,42, TSNR R\$ 1,64 FERC R\$ 0,82, FERM R\$ 0,06.

FUNSEJ R\$ 6,16155 0,42 Total: R\$ 10,54.

Selos 0159566 NCH11202006 09770 0169566 LXT11202006 09772

Req: 81000000902979

Página 6

11/12/2020



Certifico o Registro em 11/12/2020

Arquivamento 20208071270 de 11/12/2020 Protocolo 208071270 de 10/12/2020 NIRE 26202343610

Nome da empresa MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281929942469762

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
PROTOCOLO	208071270 - 10/12/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202343610
CNPJ 26.326.200/0001-22
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2020
SOB N: 20208071270

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/STATUTO ARQUIVAMENTO: 20208071270

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 48433560425 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE COELHO

ESTE PROCESSO É 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

11/12/2020



Certifico o Registro em 11/12/2020

Arquivamento 20208071270 de 11/12/2020 Protocolo 208071270 de 10/12/2020 NIRE 26202343610

Nome da empresa MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281929942469762



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=empvyn0CA9BUslsrc_Higachave2=blvYHXoetZxwAGXKXl4fEdbw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48433560425-ANTONIO DE ALBUQUERQUE COELHO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ANTONIO DE ALBUQUERQUE COELHO**, nacionalidade Brasileira, nascido em 02/12/1966, Casado, Contador, CRC nº PE-026388/O-0, CPF nº 484.335.604-25, Carteira de Identidade nº 3.109.421, órgão expedidor SDS – PE, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 208071270 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 001/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. Contrato de Alteração – 6 páginas;
2. Capa – 1 página;
3. Procuração – 1 página;
4. Cópia do CRC de Antônio de Albuquerque – 1 página.

Petrolina – PE, 10 de Dezembro de 2020.

Antonio de Albuquerque Coelho
CPF: 484.335.604-25

ANTONIO DE ALBUQUERQUE COELHO

11/12/2020



Certifico o Registro em 11/12/2020

Arquivamento 20208071270 de 11/12/2020 Protocolo 208071270 de 10/12/2020 NIRE 26202343610

Nome da empresa MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281929942469762

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ nº 26.326.200/0001-22**

MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA, nacionalidade brasileira, nascida em 09/05/1948, viúva, empresária, CPF nº 152.938.314-53, carteira de identidade nº 904437, órgão expedidor secretaria de defesa social - PE, residente e domiciliada na Avenida Cardoso de Sá, 85, Centro, Petrolina - PE, CEP 56.302-110, Brasil.

RENATO CEZAR ALVARENGA LOPES, nacionalidade brasileira, nascido em 22/02/1974, casado em comunhão parcial de bens, farmacêutico, CPF nº 778.699.744-04, carteira nacional de habilitação nº 02306226381, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Charles Chaplin, 41, Pedra do Bode, Petrolina - PE, CEP 56.332-440, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202343610, com sede Avenida Barão de Contendas R-09, 111, Lote:14, Jatoba Petrolina, PE, CEP 56.332-385, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.326.200/0001-22, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, AVENIDA BARÃO DE CONTENDAS R-09, 71, JATOBÁ, PETROLINA - PE, CEP 56.332-385, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE nº 26900778492 e CNPJ nº 26.326.200/0002-03.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PETROLINA - PE.

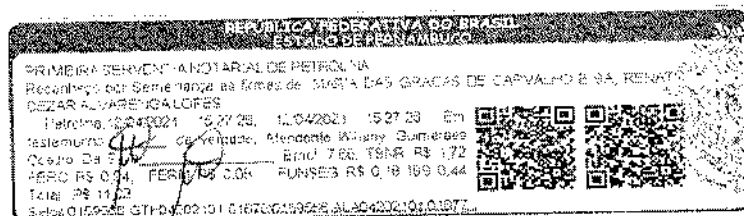
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

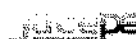
1ª SNP
2ª SNP

Petrolina - PE, 30 de março de 2021.

Maria das Gracas de Carvalho e Sa.
MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA
Renato Cesar Alvarenga Lopes
RENATO CEZAR ALVARENGA LOPES



14/04/2021



Certifico o Registro em 14/04/2021

Arquivamento 20219363994 de 14/04/2021 Protocolo 219363994 de 13/04/2021 NIRE 26202343610

Nome da empresa MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 285097200554920



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
PROTOCOLO	219363994 - 13/04/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 26202343610
CNPJ 26.326.200/0001-22
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2021
SOB N: 20219363994

FILIAIS NA UF

NIRE 26900778492
CNPJ 26.326.200/0002-03
ENDEREÇO 210: AVENIDA BARAO DE CONTENDAS R-09, PETROLINA - PE
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 48433560425 - ANTONIO DE ALBUQUERQUE COELHO

ESTE PROCESSO A 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

14/04/2021

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ANTONIO DE ALBUQUERQUE COELHO**, nacionalidade Brasileira, nascido em 02/12/1966, Casado, Contador, CRC nº PE-026388/O-0, CPF nº 484.335.604-25, Carteira de Identidade nº 3.109.421, órgão expedidor SDS- PE, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 219363994 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 001/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. Alteração – 1 página;
2. Capa - 1 página;
3. Procuração - 1 página
4. Cópia do CRC de Antônio de Albuquerque – 1 página.

Dormentes – PE, 13 de Abril 2021.

Antônio de Albuquerque Coelho
CPF: 484.335.604-25
CRC PE - 026388

ANTONIO DE ALBUQUERQUE COELHO

14/04/2021



Certifico o Registro em 14/04/2021

Arquivamento 20219363994 de 14/04/2021 Protocolo 219363994 de 13/04/2021 NIRE 26202343610

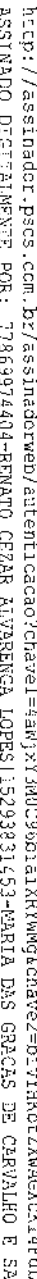
Nome da empresa MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 285097200554920



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=136MY-T550R-fcf4xegA&chave2=d1v7Hk0tZKwAGXCK14fDLA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 48433560425-ANTONIO DE ALBUQUERQUE COELHO





QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio RENATO CEZAR ALVARENGA LOPES, detentor de 90.000 (Noventa Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio RENATO CEZAR ALVARENGA LOPES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$90.000,00 (Noventa Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), não totalmente em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, da seguinte forma:

- a) R\$300.000,00 (trezentos mil quotas) no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente e legal do país;
- b) R\$200.000,00 (duzentos mil quotas) no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) com a incorporação de parte do saldo da conta lucros acumulados existentes no balanço patrimonial encerrado em 31.12.2021.

Quadro Societário	%	Quotas	Capital (R\$)
MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA	100%	500.000	500.000,00
TOTAL	100%	500.000	500.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

Req: 81200000971175

Página 3

17/11/2022



Certifico o Registro em 17/11/2022

Arquivamento 20228350360 de 17/11/2022 Protocolo 228350360 de 04/11/2022 NIRE 26202343610

Nome da empresa MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 220657910370824



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4a97xy330C9bdiA:KRYMg6chave2=0ivYHk0CZxwAGXCA15FDLM
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77669914404-RENATO CEZAR ALVARENGA LOPEZ|15293831453-MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; Outros: realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede na Avenida Barão de Contendas R-09, 111, Lote: 14, Jatobá, Petrolina, PE, CEP: 56.332-385.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País.

Req: 81200000971175

Página 4

17/11/2022



Certifico o Registro em 17/11/2022

Arquivamento 20228350360 de 17/11/2022 Protocolo 228350360 de 04/11/2022 NIRE 26202343610

Nome da empresa MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 220657910370824



Quadro Societário	%	Quotas	Capital (R\$)
MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA	100%	500.000	500.000,00
TOTAL	100%	500.000	500.000,00

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem por objetos sociais: COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL (ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS COM VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VARIADOS (LOJAS DE DELICATESSEN)); COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS.

CNAE FISCAL

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.
7729-2/03 - aluguel de material médico.

Req: 81200000971175

Página 5

17/11/2022



Certifico o Registro em 17/11/2022

Arquivamento 20228350360 de 17/11/2022 Protocolo 228350360 de 04/11/2022 NIRE 26202343610

Nome da empresa MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 220657910370824



4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças.
4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos.
4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.
4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

CLÁUSULA SETIMA. A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2016 e seu prazo de duração é de prazo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

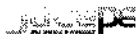
CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Req: 81200000971175

Página 6

17/11/2022



Certifico o Registro em 17/11/2022

Arquivamento 20228350360 de 17/11/2022 Protocolo 228350360 de 04/11/2022 NIRE 26202343610

Nome da empresa MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 220657910370824



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; Outros; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

Req: 81200000971175

Página 7

17/11/2022



Certifico o Registro em 17/11/2022

Arquivamento 20228350360 de 17/11/2022 Protocolo 228350360 de 04/11/2022 NIRE 26202343610

Nome da empresa MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 220657910370824



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77869974404-RENATO CEZAR ALVARENGA LOPES | 15293831453-MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Petrolina – PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Petrolina – PE, 15 de outubro de 2022.

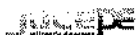
RENATO CEZAR ALVARENGA LOPES

MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO E SA

Req: 81200000971175

Página 8

17/11/2022



Certifico o Registro em 17/11/2022

Arquivamento 20228350360 de 17/11/2022 Protocolo 228350360 de 04/11/2022 NIRE 26202343610

Nome da empresa MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 220657910370824



ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000004326901-42

Data de Emissão: 13/07/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: AVENIDA BARAO DE CONTENDAS N. 111 R-09 LOTE 14, JATOBA, PETROLINA, PE, CEP: 56.332-385

CNPJ: 26.326.200/0001-22

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **10/10/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Verificar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.326.200/0001-22
Razão Social: CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: AV BARAO DE CONTENDAS R 09 111 LOTE 14 / JATOBA / PETROLINA / PE / 56332-385

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2023 a 27/07/2023

Certificação Número: 2023062805003514730006

Informação obtida em 05/07/2023 11:37:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 16265 / 2023

RAZÃO SOCIAL

CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **9636095**

Endereço

Avenida BARAO DE CONTENDAS R-09, 111, LOTE:14, JATOBA, Petrolina CEP: 56332385

Dados do Contribuinte ou Responsável

CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Numero Documento Jurídico

26.326.200/0001-22

Endereço

Avenida BARAO DE CONTENDAS R-09, 111, LOTE:14, JATOBA, Petrolina CEP: 56332-385

C E R T I D ã O

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 18/07/2023

Chave de Validação: **4c9f1db9**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 2278	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - Atenção Básica Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2086 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO BASICA Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 074-2022PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 450-2023 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS, E AMBULATORIAL Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
420.281,01	100,00	420.181,01				
CREDOR						
R.Social/Nome: 29889 - CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Endereço:				
C.N.P.J/CPF: 26.326.200/0001-22		Bairro:				
I.M.:		Cidade/UF: JUAZEIRO / BA				
Banco:		Conta:				
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Aquisição eventual e futura de MMH, correlatos, produto médico e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Plena de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 28/07/2023						
Valor: 100,00 (Cem Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 28/07/2023 _____			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:28/07/2023 _____			

Empenho: 2278



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 2279	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - Atenção Básica Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2086 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO BASICA Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 074-2022PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 450-2023 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS, E AMBULATORIAL Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
581.897,60	100,00	581.797,60				
CREDOR						
R.Social/Nome: 29889 - CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Endereço:				
C.N.P.J/CPF: 26.326.200/0001-22		R.G.:	Bairro:			
I.M.:		I.E.:	Cidade/UF: JUAZEIRO / BA			
Banco:		Agência:	Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Aquisição eventual e futura de MMH, correlatos, produto médico e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Plena de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 28/07/2023						
Valor: 100,00 (Cem Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 28/07/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 28/07/2023			

Empenho: 2279

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 2280	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2117 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE JUAZEIRO Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 074-2022PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 450-2023 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS, E AMBULATORIAL Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
343.321,77	100,00	343.221,77				
CREDOR						
R.Social/Nome: 29889 - CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Endereço:				
C.N.P.J/CPF: 26.326.200/0001-22		R.G.:	Bairro:			
I.M.:		I.E.:	Cidade/UF: JUAZEIRO / BA			
Banco:		Agência:	Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Aquisição eventual e futura de MMH, correlatos, produto médico e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Plena de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 28/07/2023						
Valor: 100,00 (Cem Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 28/07/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:28/07/2023			

Empenho: 2280

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 2281	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA		Crédito: Orçamentário e Suplementar	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2117 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE JUAZEIRO Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 074-2022PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 450-2023 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS, E AMBULATORIAL Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior 203.705,75		Valor do Empenho 100,00	Saldo Atual 203.605,75			
CREDOR						
R.Social/Nome: 29889 - CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Endereço:				
C.N.P.J/CPF: 26.326.200/0001-22		R.G.:		Bairro:		
I.M.:		I.E.:		Cidade/UF: JUAZEIRO / BA		
Banco:		Agência:		Conta:		
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Aquisição eventual e futura de MMH, correlatos, produto médico e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Plena de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 28/07/2023						
Valor: 100,00 (Cem Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 28/07/2023 _____			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:28/07/2023 _____			

Empenho: 2281



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 2282	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA, Ação: 2125 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 074-2022PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 450-2023 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS, E AMBULATORIAL Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
712.284,66	100,00	712.184,66				
CREDOR						
R.Social/Nome: 29889 - CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Endereço:				
C.N.P.J/CPF: 26.326.200/0001-22		R.G.:	Bairro:			
I.M.:		I.E.:	Cidade/UF: JUAZEIRO / BA			
Banco:		Agência:	Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Aquisição eventual e futura de MMH, correlatos, produto médico e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Plena de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 28/07/2023						
Valor: 100,00 (Cem Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 28/07/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:28/07/2023			

Empenho: 2282

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 2283	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2125 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 074-2022PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 450-2023 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS, E AMBULATORIAL Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
83.832,94	100,00	83.732,94				
CREDOR						
R.Social/Nome: 29889 - CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA C.N.P.J/CPF: 26.326.200/0001-22 I.M.: Banco:			Endereço: Bairro: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Conta:			
R.G.: I.E.: Agência:						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Aquisição eventual e futura de MMH, correlatos, produto médico e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Plena de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 28/07/2023						
Valor: 100,00 (Cem Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 28/07/2023 _____			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:28/07/2023 _____			

Empenho: 2283

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 2284	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2118 - MANUTENÇÃO DO SAMU Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 074-2022PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 450-2023 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS, E AMBULATORIAL Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
817,665,57	100,00	817,565,57				
CREDOR						
R.Social/Nome: 29889 - CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA C.N.P.J/CPF: 26.326.200/0001-22 I.M.: Banco:			Endereço: Bairro: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Conta:			
R.G.: I.E.: Agência:						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Aquisição eventual e futura de MMH, correlatos, produto médico e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Plena de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 28/07/2023						
Valor: 100,00 (Cem Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 28/07/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 28/07/2023			

Empenho: 2284



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 2285	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2118 - MANUTENCAO DO SAMU Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 074-2022PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 450-2023 - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS, E AMBULATORIAL Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
81.421,47	100,00	81.321,47				
CREDOR						
R.Social/Nome: 29889 - CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA C.N.P.J/CPF: 26.326.200/0001-22 I.M.: Banco:			Endereço: Bairro: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Conta:			
R.G.: I.E.: Agência:						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Aquisição eventual e futura de MMH, correlatos, produto médico e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Plena de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 28/07/2023						
Valor: 100,00 (Cem Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 28/07/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:28/07/2023			

Empenho: 2285



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

PE Nº 041-2022

PA Nº 224-2022

CONTRATO Nº 449-2023 – OBJETO: Aquisição de soros e soluções de uso medicinal para uso da Assistência Farmacêutica Plena de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar do Município de Juazeiro-BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA** inscrito no CNPJ **11.145.615/0001-22**

Contratada: **MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ **26.326.200/0001-22**

Valor global: **R\$ 88.695,00** (Oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

Data de Assinatura: **12/07/2023**

Vigência: **12 MESES**

Assinam:

Pelo Município: **ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA** – Secretário Municipal de Saúde

Pela contratada: **MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E SÁ** - Representante Legal

PE Nº 074-2022

PA Nº 395-2022

CONTRATO Nº 450-2023 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição eventual e futura de MMH, correlatos, produto médico e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Plena de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA** inscrito no CNPJ **11.145.615/0001-22**

Contratada: **MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ **26.326.200/0001-22**

Valor global: **R\$ 986.910,00** (Novecentos e oitenta e seis mil e novecentos e dez reais).

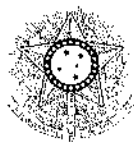
Data de Assinatura: **12/07/2023**

Vigência: **12 MESES**

Assinam:

Pelo Município: **ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA** – Secretário Municipal de Saúde

Pela contratada: **MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E SÁ** - Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.326.200/0001-22

Certidão nº: 16372768/2023

Expedição: 19/04/2023, às 09:14:44

Validade: 16/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.326.200/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.326.200/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:19 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2023.

Código de controle da certidão: **6D2C.A046.AFA7.B66A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo 1- 11.035/2023

De: Maria O. - CGM - REP

Para: CGM-NTSE - Núcleo de Transparência, SIGA e TCM

Data: 31/07/2023 às 10:15:49

Bom dia!

Segue contrato para informes.

—

Maria Nice de Oliveira

Secretaria

Matricula:36310

Decreto: 794/2021